

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pirassununga
CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
CNPJ: 54.848.361/0001-11
ENDEREÇO E CEP: Avenida Newton Prado n.º 1.883 – Pirassununga-SP – 13.631-040
RESPONSÁVEL PELA CONVENIADA: Sueli Santiago dos Santos
CPF: 041.059.668-04
OBJETO: CONVÊNIO 22/2022
EXERCÍCIO: 21/12/2022 A 20/03/2023
ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR
Termo de Convênio nº 22/2022	-	21/12/2022 a 20/03/2023	R\$50.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	CONTA ESPECÍFICA	VALORES REPASSADOS (R\$)
21/12/2022	R\$ 50.000,00	27/01/2023		Recurso Municipal CEF 314-4	R\$ 50.000,00

ALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ -
(b) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO	R\$ 50.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	R\$ 365,42
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)	R\$ -
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)	R\$ 50.365,42
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA	R\$ -
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)	R\$ 50.365,42

Os signatários, na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 21/12/2022 à 20/03/2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

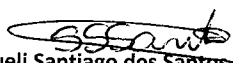
N.º do Documento	Data do Documento	Especificação do Documento	CNPJ/CPF	Credor	Despesa conforme Plano de Trabalho	Natureza da Despesa Resumidamente	Valor	Página
1. HONORÁRIOS MÉDICOS								
82	27/02/2023	Nota Fiscal	40.416.107/0001-30	Francisco Gilberto V. Monteiro Clin. Med.	Núcleo Segurança ao paciente	Serviços Médicos	R\$ 4.648,84	
83	27/02/2023	Nota Fiscal	40.416.107/0001-30	Francisco Gilberto V. Monteiro Clin. Med.	Controle infecção hospitalar	Serviços Médicos	R\$ 4.648,84	
979	01/03/2023	Nota Fiscal	20.612.139/0001-01	Martinelli & Romão Serviços Médicos Ltda ME	Direção Técnica Hospitalar	Serviços Médicos	R\$ 10.902,00	
257	09/03/2023	Nota Fiscal	41.482.046/0001-71	Apolda Clínica Med. E Odont. Ltda	Medicina do Trabalho	Serviços Médicos	R\$ 5.655,00	
85	29/03/2023	Nota Fiscal	40.416.107/0001-30	Francisco Gilberto V. Monteiro Clin. Med.	Controle infecção hospitalar	Serviços Médicos	R\$ 4.648,86	
84	29/03/2023	Nota Fiscal	40.416.107/0001-30	Francisco Gilberto V. Monteiro Clin. Med.	Núcleo Segurança ao paciente	Serviços Médicos	R\$ 4.648,86	
1020	04/04/2023	Nota Fiscal	20.612.139/0001-01	Martinelli & Romão Serviços Médicos Ltda ME	Direção Técnica Hospitalar	Serviços Médicos	R\$ 10.902,00	
1107	26/04/2023	Nota Fiscal	10.708.225/0001-50	Calomeni & Delfino Clínica Médica Ltda	Repasse médico	Serviços Médicos	R\$ 791,73	
1110	26/04/2023	Nota Fiscal	10.708.225/0001-50	Calomeni & Delfino Clínica Médica Ltda	Repasse médico	Serviços Médicos	R\$ 3.053,24	
55	27/04/2023	Nota Fiscal	45.656.924/0001-89	Francisco Gilberto V. Monteiro Clin. Med.	Repasse médico	Serviços Médicos	R\$ 119,50	
	27/01/2023 à 28/04/2023		00.360.305/0001-04	Cx. Ec. Federal	Tarifa Bancária	tarifa	R\$ 333,50	
TOTAL DE SERVIÇOS MÉDICOS							R\$ 50.352,37	

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 50.365,42
DESPESAS PAGAS COM RECURSO PÚBLICO	R\$ 50.352,37
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	R\$ 13,05
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ -
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	R\$ 13,05

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Pirassununga, 19 de maio de 2023


Sueli Santiago dos Santos
 Interventora

**SCMP**

santa casa de misericórdia de pirassununga

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO 21/12/2022 à 20/03/2023**ORIGEM DOS RECURSOS (4):****MUNICIPAL**

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE
Recursos Humanos	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$-
Benefícios	R\$-	R\$-	R\$-		
Serviços Médicos	R\$ 50.018,87	R\$-	R\$ 50.018,87	R\$ 50.018,87	R\$-
Outros serviços de terceiros	R\$ -		R\$ -	R\$ -	
Consumo Materiais e Medicamentos	R\$ -		R\$ -	R\$ -	
Serviços Diversos	R\$ -		R\$ -	R\$ -	
Consumo Materiais de Manutenção	R\$ -		R\$ -	R\$ -	
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 333,50		R\$ 333,50	R\$ 333,50	
TOTAL	R\$ 50.352,37	R\$-	R\$ 50.352,37	R\$ 50.352,37	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 50.365,42
DESPESAS PAGAS COM RECURSO PÚBLICO	R\$ 50.352,37
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ -
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 13,05
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	-

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada

Pirassununga, 19 de Maio de 2023

Sueli Santiago dos Santos
Interventora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO Nº 3287/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116, da Lei nº 8666/1993 e Artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988.

CONVÊNIO Nº 22/2022.

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA,
COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA E A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.**

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre **O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua Secretária, **KELLEN CRISTINA VIEIRA DA MATTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.855.89 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 691.692.331-87, doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRO CONVENIENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, à Rua Newton Prado, nº 1.883 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada, nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato, com endereço na Avenida Newton Prado, n 1883, centro, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13631-040, tel.: (19) 3565 8100. e-mail: adm@santacasapirassununga.com.br, representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor interino / interventor, Sr. **MOACYR FONSECA JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.418.795 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 041.059.668-04, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 800, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13.630-159, tel.: (19) 3565 5599, e-mail: diretoria@santacasapirassununga.com.br, doravante denominada, simplesmente, **SEGUNDA CONVENIENTE** celebram o presente convênio que se regerá pela Lei Federal nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, têm entre si, como justo e contratado o que se segue sob as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste convênio, o custeio, composição da Tabela SUS para custeio do pagamento dos honorários médicos referente aos atendimentos a pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme estabelecido no plano de trabalho, constante no Anexo "Único", que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONVENENTE

2.1 - São obrigações do CONVENENTE:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros consignados na Emenda nº 37460002/2022, Decreto Municipal nº 8.240/2022 - Lei Municipal nº 6.036/2022.

2.1.2 - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENENTE em decorrência deste convênio, observando, no entanto, o regimento interno da CONVENENTE e o plano de trabalho;

2.1.3 - Examinar e aprovar as prestações de contas (mensal e total) dos recursos financeiros transferidos à CONVENENTE, nos moldes de desembolso previsto no plano de trabalho;

2.1.4 - Assinalar prazo para que a CONVENENTE adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1. Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

3.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONVENENTE,

3.3. Manter a disposição da CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão do Município, os documentos comprobatórios e registro contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Convênio será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do presente convênio é de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que deverá ser transferido em parcela única, que correrá pela seguinte dotação orçamentária:

EMS D 1027 12.02 – 10 301 1001 2751 – 33.50.39-06 F05 CA 8000059

RS 50.000,00

5.2 A prestação de contas deverá ser de acordo com os desembolsos mensais, devendo ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contendo cópia de todas as notas, em consonância com o disposto do plano de trabalho.

5.3 O pagamento deverá ser feito em conta corrente específica, que foi indicada pela conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

BANCO: Caixa Econômica Federal (104)

Agência 4281

Conta corrente: 238-5

Praça de Pagamento: Piracicaba/SP

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao CONVENIENTE no mês subsequente a prestação do serviço, juntamente com as notas fiscais, de acordo com a disposição do Plano de Trabalho, Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2020, atualizada pela Resolução 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 12 que deverá ser instruído com os documentos abaixo.

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos e numeração da Portaria autorizativa.

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 90 dias após finalização da execução do convênio, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2020, atualizada pela Resolução 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 12 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do convênio, em cada quadrimestre – ANEXO 12;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da CONVENIADA e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório Anual da CONVENIADA sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à CONVENIADA;

6.3.6 - Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo órgão CONVENIENTE, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concedor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da CONVENIADA, dos exercícios encerrados e anterior;

6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público CONVENIENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público CONVENIENTE;

6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 - Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 - Exigir da conveniada para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do convênio no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 - Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

6.3.17 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

7.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

7.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições;

a) Em qualquer problema, devidamente comprovado, de que impossibilite a CONVENIENTE a executar os serviços;

b) falta de apresentação das notas e dos documentos comprobatórios dos serviços realizados;

c) suspensão da execução do Termo por mais de 15 (quinze) dias;

7.3. Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONVENIENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A ausência de prestação de contas e documentos comprobatórios, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na execução dos serviços, sujeita a CONVENIENTE à instauração de tomada de contas especial, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, de caráter institucional e não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta do CONVENIENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE
EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

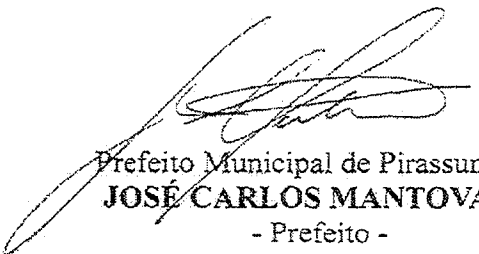
11.1. O controle e fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

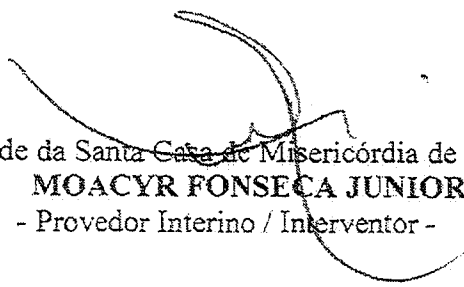
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pirassununga, 21 de Dezembro de 2022.

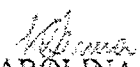

Prefeito Municipal de Pirassununga
JOSÉ CARLOS MANTOVANI
- Prefeito -


Secretaria Municipal da Saúde de Pirassununga
KELLEN CRISTINA VIEIRA DA MATTA
- Secretária Municipal da Saúde -


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
MOACYR FONSECA JUNIOR
- Provedor Interino / Interventor -

Testemunhas:


JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG nº 19.820.432-2 - SSP/SP


IANA CAROLINA DE LIMA
RG Nº 34.505.249-3 - SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO Nº 3287/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116, da Lei nº 8666/1993 e Artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988.

CONVÊNIO Nº 22/2022.

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CONVENIENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

OBJETO: o custeio, composição da Tabela SUS para custeio do pagamento dos honorários médicos referente aos atendimentos a pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

**ANEXO “ÚNICO”
PLANO DE TRABALHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

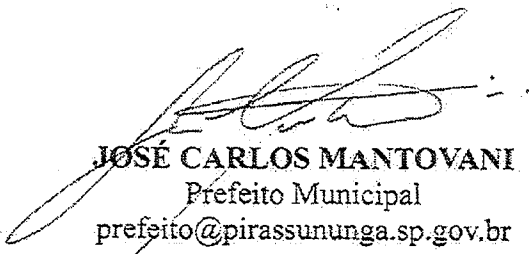
Procuradoria Geral do Município

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

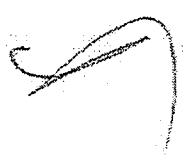
As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.



JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

prefeito@pirassununga.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 3287/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116, da Lei nº 8666/1993 e Artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988.

CONVÊNIO Nº 22/2022.

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CONVENIENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

OBJETO: o custeio, composição da Tabela SUS para custeio do pagamento dos honorários médicos referente aos atendimentos a pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Exercício: 2022/2023.

Advogado(s): Município: Dr. Valtér Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

Email: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastrados no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 01 de Dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **MOACYR FONSECA JUNIOR**

Cargo: Provedor Interino / Interventor

CPF: 041.059.668-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou parecer conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **MOACYR FONSECA JUNIOR**

Cargo: Provedor Interino / Interventor

CPF: 041.059.668-04

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: **KELLEN CRISTINA VIEIRA DA MATTIA**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 691.692.331-87

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **MOACYR FONSECA JUNIOR**

Cargo: Provedor Interino / Interventor

CPF: 041.059.668-04

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: **KELLEN CRISTINA VIEIRA DA MATTIA**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 691.692.331-87

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONVENIENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116, da Lei nº 8666/1993 e Artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988.

PROTOCOLO Nº 3287/2022.

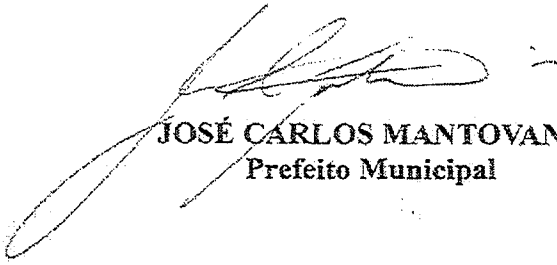
CONVÊNIO Nº 22/2022.

OBJETO: o custeio, composição da Tabela SUS para custeio do pagamento dos honorários médicos referente aos atendimentos a pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 21 de Dezembro de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, Kellen Cristina Vieira da Matta, CPF 691.692.331-87, atesto que na data de 04/11/2022 às 10:17:29 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo:
- CPF:
- RG:
- Data de Nascimento:
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail kellendamata@gmail.com, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

FB566A4782341CCC28CAE5C3A5783E0E6DAA27DB58DFE0C6FD54EDBD19

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

2cfd3c8a-e22a-426f-b5bf-1218c45e4c7b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF 140.263.828-00, atesto que na data de 31/01/2022 às 16:31:25 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail Institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Luiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF 192.039.028-64, atesto que na data de 18/08/2022 às 11:01:22 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo:
- CPF:
- RG:
- Data de Nascimento:
- E-mail Institucional:
- E-mail pessoal:
- Telefone Celular
- Endereço Residencial:

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8152E099204044BF47FBC3B1656057507971D331BD503B190AE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a74f01f3-efa6-422d-a674-8373aa6af63e

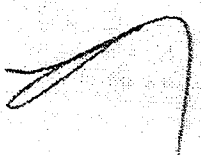
Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos/> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA

**PLANO DE TRABALHO
EMENDA PARLAMENTAR Nº 37460002/2022
DEPUTADA FEDERAL RENATA ABREU
INCREMENTO MAC
VALOR R\$ 50.000,00**

PROTOCOLO Nº 3287/2022

- 2022 - 

PLANO DE TRABALHO
Emenda Parlamentar nº 37460002/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CNPJ 54.848.361/0001-11	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA		Exercício 2022
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.883 – CENTRO – CEP. 13.631-040			
Município PIRASSUNUNGA	Caixa Postal -	CEP 13.631-040	UF SP
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096	E-mail adm@santacasapirassununga.com.br
Nº do Registro no Cnes 2785382		Cnas – Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1998	

Conta Corrente

Banco	Agência	Conta Corrente	Prata de Pagamento

II – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DO PROPONENTE

Nome Completo Moacyr Fonseca Júnior		CPF 041.059.568-04	
Cargo ou Função Interventor	Data da Posse 10/02/2022	Nº do RG 2.418.795-1	Órgão Expedidor SSP/SP
Data 23/02/2017			
Endereço Residencial Completo Rua Visconde do Rio Branco, nº 800 – Centro			
Município Pirassununga		CEP 13.630-159	UF SP
Fone 19 – 3565-8100 – Ramal 8131		E-mail	

Nome Completo Marcelo Martinelli Miguel		CPF 330.276.298-40	
Cargo ou Função Diretor Técnico	Nº do RG 349993774	Órgão Expedidor SSP/SP	Data 18/07/1996
Fone 19 – 3565.8100 – Ramal 8131		E-mail	



santa casa de misericórdia de pirassununga

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PARLAMENTAR

Nome: Renata Abreu

Partido: Podemos

Nº da Emenda: 37460002

Tipo de Emenda: Individual

Valor: R\$ 50.000,00

DADOS DA PROPOSTA

Nº da Proposta: 36000448748202200

Tipo de Proposta: Incremento MAC

Ano da Proposta: 2022

Valor: R\$ 50.000,00

Nº da Portaria: 731

Data da Portaria: 05/04/2022

Objeto CUSTEIO	Descrição do Objeto - Composição da Tabela SUS para Custeio do Pagamento dos Honorários Médicos referente aos atendimentos a pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde-SUS.
Objetivo Utilizar o incremento do Teto MAC para manutenção dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde complementando o pagamento de Serviços Médicos – composição da tabela SUS.	
Justificativa da Proposição Considerando que, para a prestação de assistência adequada às 239 internações/mês pactuadas com o Município, é necessária uma composição de valor à tabela SUS; esse aporte financeiro proporcionará à Entidade o suprimento dessa necessidade, minimizando os impactos em razão dos déficits já existentes no Hospital, garantindo a qualidade da assistência e cumprimento das metas pactuadas na contratualização do SUS.	
População Beneficiada: 77.330 habitantes Compreendendo usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que derem entrada na Santa Casa para tratamento Hospitalar.	

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta Quantitativa

Manter o tempo médio de permanência na especialidade clínica igual ou menor que 5 dias para uma média mensal de 239 internações/mês.

Ações para Alcance: Acompanhamento mensal pela equipe de Monitoramento Interno da Instituição e disponibilização das informações à equipe multidisciplinar para avaliação e controle.

Situação Atual: Contratualização atual com a Secretaria Municipal de Saúde de 200 internações/mês, com média de permanência de 3,98 dias.

Situação Pretendida: Manter o tempo médio de permanência na especialidade clínica igual ou menor que 5 dias para uma média mensal de 239 internações/mês.

Indicador de Resultado: Produção Efetiva do agrupamento x 100 / Quantidade pactuada do agrupamento.

Fonte: Relatório SIH (Sistema de Informação Hospitalar) Monitoramento Mensal e Avaliação trimestral.

Av. Newton Prado, 1.883 – Centro – Pirassununga – SP

Fone (019) 3565-3100

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040

CNPJ: 54.848.361/0001-11

Site:

Meta Qualitativa

Garantir a qualidade e segurança da assistência prestada a 100% da demanda de pacientes.

Ações para alcance da Meta: Elaborar a Programação de Educação Continuada, definindo os temas em conjunto com a equipe, a fim de abordar os temas de maior relevância para a melhoria contínua da Assistência ao paciente.

Situação Atual: São realizadas pelo menos 06 reuniões e 06 Capacitações/Treinamentos no ano, com Temas de relevância à melhoria da Assistência prestada ao paciente.

Situação Pretendida: Manter a Programação de Educação Continuada para Capacitação e Treinamento dos Profissionais de no mínimo 06 no ano.

Indicador Específico: Apresentação de 01 Ata da reunião de capacitação realizada no período correspondente a execução do Plano, com descrição da Programação e Lista de Presença dos participantes.

V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração	Descrição
1.	SOLICITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS	90 Dias	Solicitar a emissão das Notas Fiscais dos serviços médicos prestados.
4.	PAGAMENTOS	90 Dias	Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos em Nota Fiscal/Fatura
5.	PRESTAÇÃO DE CONTAS	30 Dias	Prestar Contas dos Serviços Prestados

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo de Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1.	CUSTEIO	Custeio à Prestação de Serviços Médicos	Prestação dos Serviços Médicos com Pagamento das Notas Fiscais.	R\$ 0,00	0%	R\$ 50.000,00	100%

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº da Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total do Desembolso
1	R\$ 50.000,00	0%	R\$ 0,00	100%	R\$ 50.000,00	100%	R\$ 50.000,00

O repasse deverá ser realizado em até 05 dias da assinatura do Termo de Convênio.



santa casa de misericórdia de pirassununga

VIII - PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: 05 dias após assinatura do Termo de Convênio

Término: 90 dias após a data de início.

IX - DECLARACAO

Na qualidade de Interventor, conforme intervenção realizada por meio do Decreto Municipal nº 8.033 de 10 de fevereiro de 2022, publicado no diário oficial do município nº 103/2022, DECLARO a existência de débitos junto ao Tesouro ou órgão da Administração Pública, informando que todos encontram-se em fase de parcelamento ou negociação, contados a partir da intervenção e, ainda, que referidos débitos não impedem a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga, 14 de Julho de 2022.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Móacyr Fonseca Júnior

Interventor

Decreto Municipal nº 8033 de 10/02/2022